

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Lei nº 850, de 5 de setembro de 1966.

Autoriza aquisição de dois lotes de terreno para doação ao Estado, para construção de residência para o Juiz de Direito e Promotor Público.

O Prefeito Municipal de Guanhães, no uso de suas atribuições legais e considerando que decorrido o prazo máximo de 30 (trinta) dias o Legislativo Municipal de Guanhães não decretou, para sanção, os projetos de leis enviados por este Executivo, fazendo sua devolução; - considerando o que dispõe o Ato Institucional nº 2 e de acordo com a emenda Constitucional nº 14, que o adaptou com seus efeitos aos Estados e Municípios, - sanciona a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, nesta Cidade, na zona urbana, dois (2) lotes de terrenos a serem doados ao Estado de Minas Gerais.

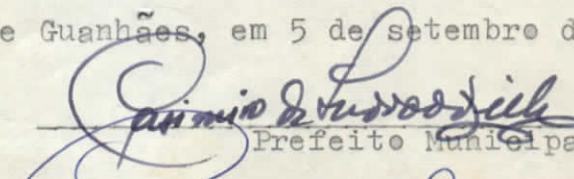
Parágrafo único - Os lotes a que se refere o artigo 1º desta lei, serão destinados a construções residenciais para o Juiz de Direito e Promotor Público.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as operações de créditos necessárias para o cumprimento desta lei.

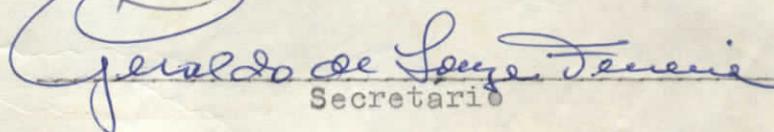
Art. 3º - Se dentro de dois anos, não fôr cumprida a finalidade desta lei, reverterá ao Município os lotes doados.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 5 de setembro de 1966.



Prefeito Municipal



Secretário